



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 19 MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **LEI Nº 953/2024:** INSTITUI O SÃO PEDRO DO DISTRITO DO MALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 14.042.659/0001-15**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### LEI Nº 953, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado no  
mural da prefeitura.  
18 / 03 / 2024

**“Institui o São Pedro do Distrito do Malhador no calendário oficial do Município de Ipirá/BA e dá outras providências”.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. nº 92 da Lei Orgânica do Município.***

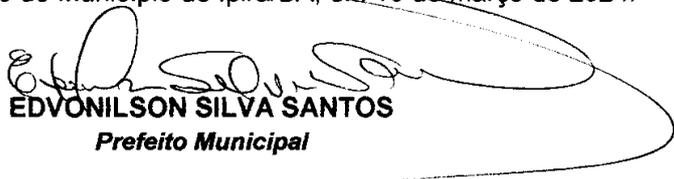
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Ipirá/BA, o São Pedro do Distrito do Malhador, realizado culturalmente no mês de junho.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá/BA, em 18 de março de 2024.

  
**EDVONILSON SILVA SANTOS**  
*Prefeito Municipal*